# RESOLUÇÃO N° 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Revogada pela Resolução nº 193, de 2020

~~Altera a Resolução nº 121 e dispõe sobre o desconto para pagamento à vista das anuidades pessoa física e jurídica.~~

~~O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no~~

~~exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF no dia 17 de agosto de 2018, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ampliada n° 26, realizada no dia 17 de agosto de 2018,~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1º A Resolução nº 121 CAU/BR, de 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 2º Na fixação dos valores de anuidades, inclusive nos casos em que haja interrupção de registro, serão observadas as seguintes regras:~~

~~[...]~~

~~V – o valor da anuidade, com redução de 50% (cinquenta por cento), será devido pelos arquitetos e urbanistas:~~

1. *~~que tenham até 2 (dois) anos de formado;~~*
2. *~~que tenham completado 30 (trinta) anos de formado; e~~*
3. *~~por pessoas jurídicas com até 2 (dois) anos de registro no CAU e cujo sócio arquiteto e urbanista tenha até 2 (dois) anos de formado.~~*

~~[...]~~

~~Art. 4° Assegurados os benefícios previstos no art. 2°, a anuidade do exercício poderá ser paga nos seguintes prazos e condições:~~

1. *~~– de forma integral, com desconto de 10% (dez por cento), até 31 de janeiro do respectivo exercício, ou, não sendo este dia útil, até o primeiro dia útil subsequente;~~*
2. *~~– de forma integral, com desconto de 5% (cinco por cento), até o último dia de fevereiro do respectivo exercício, ou, não sendo este dia útil, até o primeiro dia útil subsequente, para anuidades de pessoas físicas; e~~*
3. *~~– em até cinco parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do respectivo exercício, ou, não sendo estes dias úteis, até o primeiro dia útil subsequente.~~*

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 17 de agosto de 2018.~~

**~~Luciano Guimarães~~**

~~Presidente do CAU/BR~~

~~(Publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 235, Seção 1, de 7 de dezembro de 2018)~~



1